



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Gabinete da Vereadora Oderléia R. dos Santos Castro (CID)

**Projeto de Lei nº 006/2024-CMSFX.**

**Institui a Semana Municipal do Ciclismo no calendário de eventos do município de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de São Félix do Xingu**, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo no município de São Félix do Xingu/PA, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 19 de agosto.

Art. 2º Objetivos da Semana do Ciclismo, a Semana do Ciclismo tem como principais objetivos:

- I. difundir o uso da bicicleta como um meio de transporte sustentável e saudável, evidenciando seus benefícios ambientais e para a saúde dos cidadãos;
- II. promover a conscientização sobre a importância do ciclismo para a melhoria da qualidade de vida e como alternativa viável para a redução de congestionamentos e poluição;
- III. fomentar o respeito mútuo no trânsito, destacando a coexistência pacífica entre ciclistas, motoristas e pedestres, e incentivando práticas de condução segura e responsável;  
organizar e apoiar campanhas, eventos educativos e esportivos que incentivem o uso da bicicleta, incluindo workshops, palestras sobre segurança no trânsito, passeios ciclísticos comunitários e competições de ciclismo.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Ciclismo, o Poder Executivo, em colaboração com entidades relacionadas ao ciclismo, escolas e organizações não governamentais, poderá organizar e apoiar eventos como:

- I. passeios ciclísticos;
- II. palestras sobre segurança no trânsito e benefícios do ciclismo;
- III. atividades educativas em escolas sobre o uso da bicicleta como meio de transporte;
- IV. competições e exposições de ciclismo.



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Gabinete da Vereadora Oderléia R. dos Santos Castro (CID)

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com o setor privado para o patrocínio e apoio de eventos e atividades relacionadas à Semana Municipal do Ciclismo, assegurando a ampla divulgação e a participação efetiva da comunidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano subsequente à sua aprovação.

Gabinete da Vereadora Oderléia Rodrigues dos Santos Castro (CID), Câmara Municipal de São Félix do Xingu - PA.

**Ver. Oderléia Rodrigues dos Santos Castro (CID)**